



Lei do Executivo 1095/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais à entidade que menciona a celebração de convênio entre o Município de Cordislândia e a Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí – MG, e dá outras providências .

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas e integradas visando garantir o acesso à assistência médicas aos munícipes que não possuem condições financeiras para custeio de exames radiológicos, serviços ambulatoriais complementares aos usuários do SUS/Secretaria Municipal de Saúde e outras especialidades.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí/MG, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no exercício de 2021.

Parágrafo único. O valor da subvenção mencionado no caput deste artigo será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), retroagindo a janeiro/2021.

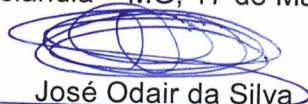
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a celebrar convênio com a entidade beneficiada conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dele constando a prestação de contas atrelada a aplicação do recurso nas condições compulsórias do parágrafo único da art. 1º.

Art. 4º Fica a entidade retro mencionada e contemplada pelo Município com subvenções, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, do Orçamento Municipal de 2021.

6º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2021.

Cordislândia – MG, 17 de Março de 2021.


José Odair da Silva
Prefeito Municipal